

**S E C R E T O**

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
GABINETE DO MINISTRO  
C I E



SEÇÃO DE INFORMAÇÕES  
— S/102 —

— CAP R/1 JAIR MESSIAS BOLSONARO — INFO 394  
— ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MILITARES DA RESERVA  
REMUNERADA, REFORMADOS E PENSIONISTAS DAS FOR-  
ÇAS ARMADAS E AUXILIARES (ASMIR), ANTONIO DE  
SOUZA GARCIA E ANTONIO RUY TELLES DOS SANTOS  
— INFO 395

1990

**S E C R E T O**

CIE

INFORMAÇÃO N.º 394 S/102-A8-CIE

Data: 27 Jul 90

1. Assunto: CAP R/1 JAIR MESSIAS BOLSONARO
2. Origem: CIE
3. Difusão: Gen Ex JONAS DE MORAIS CORREIA NETO - MIN CH EMFA
4. Difusão Anterior: . - .
5. Referência: . - .
6. Anexo: Cópia nº 1424 do prontuário de JAIR MESSIAS BOLSONARO

SÍNTESE DO PRONTUÁRIO

1. Em 02 Set 86, como Cap Art do 8º GAC/PQDT, RIO/RJ, foi punido com 15 (quinze) dias de prisão por ter elaborado e publicado, em uma revista semanal (VEJA - Semana 03 Set 86), sem conhecimento e autorização de seus superiores, artigo em que tece comentários sobre a política de remuneração do pessoal civil e militar da União ...

2. A repórter CASSIA publicou na Revista "VEJA" nº 999, de 28 Out 89, matéria na qual faz alusão a uma chamada operação "Beco Sem Saída", de responsabilidade do então Cap JAIR BOLSONARO, aluno da EsAO. Esta operação estava relacionada com a explosão de bombas em lugares estratégicos.

3. Em 18 Nov 87, o Sr Ministro do Exército determinou que o nominado fosse submetido a Conselho de Justificação.

4. Em 30 Nov 87, o BRE nº 11/SGEx publica que o nominado seja submetido a Conselho de Justificação "ex-officio".

5. Em 30 Nov 87 o Bol Res EsAO exclui o nominado do estado efetivo da escola, permanecendo adido à disposição do Conselho de Justificação.

6. Em 29 Dez 87, a jornalista CASSIA MARIA, autora de reportagem denunciando a existência de um complô de capitães que pretendiam explodir bombas em quartéis do exército, afirmou, durante o depoimento no Conselho de Justificação a que responde o nominado, ter recebido

S E C R E T O

21. 42. 4. p. 3/96

(Cont. da Informação n.º 394 / S- 102 / A8 -CIE, de 27 JUL 1990 02/02)

uma ameaça de morte do Cap BOLSONARO, momentos antes de iniciar seu depoimento.

7. Em 26 Mar 88, a imprensa publica o nome do Gen Ex SÉRGIO DE ARY PIRES, Min STM, designado relator do processo contra o nominado.

8. Em 06 Abr 88, o BRE nº 2/SGEx publica decisão do Sr Min Ex:  
- "Concordar com o parecer do Conselho de Justificação e considerar o nominado não justificado".

9. O STM, no dia 16 Jun 88, reuniu-se para julgar os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o nominado. O Tribunal, ao analisar o mérito dos autos julgou, por maioria de votos (9x4) o nominado não culpado.

10. Em 07 Jul 88, o nominado, em reunião com alunos do Curso Inf/EsA0, manifestou sua intenção de continuar pronunciando-se publicamente a respeito de assuntos ligados ao Exército, particularmente sobre vencimentos.

Pretende realizar manifestações com interesses políticos.

11. Em 29 Jul 88, lança sua candidatura à Câmara Municipal do RIO DE JANEIRO/RJ pelo PDC. Sua base eleitoral seria o público interno descontente com os vencimentos.

12. A partir de Ago 88 desenvolve intensa campanha eleitoral junto ao público interno.

13. Eleito vereador PDC/RJ com 11.062 votos nas eleições de 15 Nov 88.

14. A partir desta data, na reserva não remunerada, inicia um intenso trabalho como defensor dos interesses da classe militar, sem que para isso, tenha representatividade ou delegação, arguindo, contrapondo e acusando de forma descabida autoridades constituídas nos mais diversos níveis.

TODA PESSOA QUE TOMAR CO-  
NHECIMENTO DESTA DOCUMENTO  
FICA RESPONSÁVEL PELA MANU-  
TENÇA DE SEU SIGILO (RSAS).



S E C R E T O